



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 92/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.107 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 156.500,00** (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	48.000,00
PESSOA FÍSICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	9.000,00
PESSOA FÍSICA	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
– PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.600,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.300,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	1.300,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	12.500,00
PESSOA FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	800,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
– PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	31.000,00
PESSOAL CIVIL	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
– PESSOAL CIVIL	30.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	32.800,00
PESSOA FÍSICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.300,00
PERMANENTE	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
	31.300,0	77.400,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	0	
	48.000,0	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	0	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		48.100,00
	25.800,0	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	9.000,00	
	25.600,0	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		31.000,00
	16.800,0	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	0	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		47.400,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	48.000,00	
2.034 Manter os Postos de Saúde Municipal	9.000,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	25.600,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		31.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		30.000,00
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	31.300,00	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		48.100,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	16.800,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	25.800,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **25 de setembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
